



MARIPÁ - PR

# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



## ADITIVO CONTRATUAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013

**PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato de nº 018/2013 celebrado em 16/04/2013 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, estabelecida na Rua Amazonas, 180 – Sala 02 Conjunto Seringueira, Município de Paraíso do Norte, Estado Paraná, CEP 87.790-000 neste ato representada por seu Sócio – Administrador, Senhor **Gilmar Aparecido de Araújo** portador da Cédula de Identidade nº 9.346.088 SSP/SP e do CPF/MF nº 894.323.048-68, residente e domiciliado na Chácara 58-A Estrada Sanepar Zona Rural Município de Paraíso do Norte, Estado Paraná, CEP 87.780-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução e Valor** do objeto contratado do Contrato n.º 018/2013 (Processo Licitatório n.º 024/2013 - Pregão Presencial n.º 012/2013).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente termo aditivo altera o Prazo de Execução do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/05/2014, passando de agora em diante ter como **Prazo Final de Execução dia 02 de maio de 2015**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Terceira do contrato original, sofre um acréscimo financeiro de R\$ 29.572,80, sendo o valor mensal de **R\$ 2.464,40 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, passando de agora em diante o valor contratual global de R\$ 57.172,80 (Cinquenta e sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**Parágrafo Segundo:** O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 º, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**Parágrafo Terceiro:** A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

**02 – Executivo Municipal**

**009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0010.2.044 – Desenvolvimento e Incentivos Agropecuários

3.3.90.39.11.00 – Locação de Software

Fonte: 000

## CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Terceira e Nona do Contrato original. O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art.s 65º e 57º da lei 8.666/93.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.022772014-8888502, emitida em 30/01/2014, com validade até 29/07/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014041403570996493377, emitida em 14/04/2014, com validade até 13/05/2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 30 de abril de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
Anderson Bento Maria  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
**G.L. ASSESSORIA TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA LTDA.**  
Gilmar Aparecido de Araújo – Sócio  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF n.º

  
**RONALDO SELING**  
Nome de Viação, Obras e  
Serviços Públicos / Agricultura  
e Meio Ambiente  
Portaria nº 256/2013